



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003, de 09 de dezembro de 2025

*Determina os critérios de seleção para a **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e por tempo determinado, dos espaços públicos situados no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Colinas durante o espetáculo do Natal Luz e Vida e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o crescimento sustentável do turismo local depende da implementação de diretrizes que incentivem e fortaleçam os empreendimentos do Município, contribuindo para a geração de emprego, a valorização da identidade cultural e a atração de visitantes, com vistas à consolidação de Colinas como destino turístico de referência;

Considerando que o espetáculo natalino deste ano, intitulado “**A História de um Natal Sem Neve**” contará com ambientação externa integrada ao cenário do evento, tornando necessária a ocupação do espaço por expositores que harmonizem com a temática proposta;

Considerando a necessidade de seleção de expositores exclusivamente dos ramos de artesanato natalino e alimentos natalinos embalados, tais como panetones, chocolates e produtos similares, com prioridade para empreendimentos locais;

Torna público o presente Edital e seus critérios de seleção:

RESOLVE:

Dispor acerca das regras/critérios de seleção dos empreendimentos locais, para a ocupação destes 5 (cinco) espaços situados na área externa do Ginásio Municipal de Esportes durante o espetáculo natalino do dia 14 de dezembro de 2025, conforme a seguir detalhado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CAPÍTULO I:
Do período de inscrições:

1: Fica aberto o período de inscrições para os empreendimentos **situados no Município de Colinas** se habilitarem para a ocupação destes 5 (cinco) espaços situados na área externa do Ginásio Municipal de Esportes durante o espetáculo natalino do dia 14 de dezembro de 2025, no período de **10 a 11 de dezembro de 2025**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.

1:1: A análise da habilitação dos empreendimentos inscritos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no dia **12 de dezembro de 2025**.

1:2: O resultado dos empreendimentos habilitados será publicado no site oficial da Prefeitura (<https://colinas.rs.gov.br/>), até às 17h, do dia **12 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO II:
Dos critérios de seleção

2. Fica determinado que somente os empreendimentos situados no Município de Colinas poderão se habilitar para a utilização dos espaços disponibilizados para expositores no evento Natal Luz e Vida, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025.

2.1. Poderão participar exclusivamente empreendimentos locais dos seguintes ramos:

- a)** artesanato natalino;
- b)** alimentos embalados típicos de Natal, tais como panetones, chocolates, biscoitos temáticos e produtos similares.

2.2. Havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público, no dia 12 de dezembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CAPÍTULO III:
Da Habilitação:

3: Considera-se empreendimento local, toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, sociedade, empresa, EPP, MEI ou outra, desde que legalmente constituída, salvo o artesão e o agricultor familiar, que poderão ser pessoa física, desde que o primeiro apresente a carteira de artesão e o segundo apresente a inscrição estadual e o PEAf, com domicílio fiscal situado no Município de Colinas, atendendo os documentos abaixo relacionados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do contrato social ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Parágrafo primeiro: Qualquer dos empreendimentos que comercializarem alimentos deverão apresentar alvará sanitário vigente do estabelecimento de origem dos produtos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CAPÍTULO IV:
Das disposições finais:

4.1. As situações omissas ou não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

4.2. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Edital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Colinas, 09 de dezembro de 2025.

MARISTELA NICLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto